



**Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário
Comarca de Taió**



PORTARIA Nº 054/2004

Dispõe sobre o ingresso e permanência de crianças e de adolescentes em casas de jogos eletrônicos, bares, bailes e em locais e eventos congêneres.

A Dra. Tânia Regina Vieira Luiz, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Taió, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a necessidade de disciplinar questões previstas no aludido dispositivo legal;

RESOLVE:

Disciplinar o ingresso de crianças e adolescentes, *quando desacompanhados dos pais ou responsáveis maiores de 18 anos*, em casas de jogos eletrônicos, bares, bailes ou promoções dançantes e em locais e eventos congêneres, da seguinte forma:

I – É proibida a entrada de crianças, assim consideradas as pessoas com até 12 anos de idade incompletos e de adolescentes com idade entre 12 e 18 anos.

II – Fica proibida a venda ou a distribuição gratuita de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade.

III – Os responsáveis por estas casas de diversões, bailes ou promoções dançantes, sejam eles proprietários ou pessoas que ali trabalham, cuidarão para que seja afixada a presente Portaria, em lugar visível e de fácil acesso, na entrada do respectivo estabelecimento comercial.

IV – Fiscalizarão o cumprimento da presente o Juízo da Infância e Juventude, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, as Polícias Civil e Militar, podendo qualquer pessoa denunciar aos órgãos supracitados eventuais infrações.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dada ampla divulgação, com remessa de cópia aos órgãos referidos no item IV.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Taió, 3 de novembro de 2004.

Tânia Regina Vieira Luiz
Juíza de Direito e Diretora do Foro